



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2018-DETRAN

Processo Administrativo n. 31/700.946/2018

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 4.856 de 6 de maio de 2016, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia **04 de maio de 2018**, às **09h:00** (horário local), na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – Bloco 19, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **contratação de empresa para a obra de sinalização viária inclusive semáforos na Av. Durvalino dos Santos – BR – 060 – esquina com as ruas João Márcio Ferreira Terra e Ponta Porã, no Município de Sidrolândia/MS**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital. Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Sala de Licitação, bloco 19, no endereço citado, na data e horário da abertura da licitação nas condições definidas neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação rege-se pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

1.2 A obra será executada sob regime de empreitada por **preço unitário**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou social, desde que devidamente cadastrada na Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o dia 30 de abril de 2018.

2.2 A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizadas as obras, inteirando-se





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras.

2.2.1 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.2.1.1 Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, no horário das 07h30 às 13h, pelos telefones (67) 3368-0249/0238, falar com **João Neves Chamorro ou Maria Moura Borba de Oliveira**.

2.2.2 Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme **Anexo II**).

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.4 O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos, e outros, serão fornecidos à interessada conforme abaixo:

2.4.1 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site www.detrان.ms.gov.br (entrar em institucional => Aviso de Licitação) ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



2.4.2 O custo de reprodução será calculado tendo como referência as disposições da Portaria “N” Detran n. 011/2016, de 18/8/2016, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 22/8/2016, ficando estabelecido que o seu valor máximo será calculado de acordo a UFERMS vigente.

2.5 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando à Comissão Especial de Licitação, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.6 Se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para representá-la na competição de que trata o Edital – Processo Administrativo nº 31/700.946/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018- DETRAN, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **Anexo VI**.

2.7 Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Especial de Licitação.

2.7.1 A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8 O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.9 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10 Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser comprovado o recolhimento até as 9h:00 do dia 03 de maio de 2018, mediante protocolo junto ao Setor de Licitação – SELIC, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.10.3 e 2.10.4. Não havendo expediente na data aqui fixada, o recolhimento deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

2.10.1 A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



2.10.2 A Garantia será apropriada aos cofres do DETRAN, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo DETRAN .

2.10.3 A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, **deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação**, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB). A garantia formalizada através de fiança bancária, somente será considerada se emitida por entidade credenciada como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil, acompanhada da respectiva prova.

2.10.4 A Garantia de que trata o subitem 2.10, deverá ser protocolada junto ao Setor de licitação até a data e hora fixada, e terá sua análise formal e legal efetivada quando do julgamento da habilitação. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser recolhidas junto à Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 13, devendo apresentar à Comissão Especial de Licitação até a data estabelecida no subitem 2.10, o comprovante de recolhimento efetuado.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.2 Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação nas condições deste Edital e principalmente, experiência para executar adequadamente os serviços objeto do contrato, que lhes forem atribuídos, levando-se em conta o local e condições de trabalho

3.3 Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA**, ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.4 Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.5 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização do local onde se desenvolverá os serviços, durante o período de execução.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.6 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.5, acima ou do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pelo DETRAN.

3.7 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.8 Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**;

Tomada de Preços nº/2018

Nome completo da Licitante

Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**;

Tomada de Preços nº/2018

Nome completo da Licitante





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Parágrafo Único: Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 19, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português do Brasil, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)**, e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em 1 (uma) via em original, ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em 1 (uma) via em original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.

4.3.1 As cópias a que se refere este subitem, inclusive o Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor deste **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria e deverá ser providenciada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, anteriores a apresentação.

4.4 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito igualmente protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6 Nos preços propostos, deverão constar e ser computados todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7 Os documentos a serem apresentados, conforme os Anexos do Edital, devem constar o logotipo da empresa, sem o timbre oficial do **DETRAN**.





5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, com **duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1 Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação em uma das atividades conforme quadro que segue:

Atividade	Categoria	Serviço	Grupo
RESTAURAÇÃO	I	OBRAS COMPLEMENTARES	I

5.1.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

5.1.3 Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

- a) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pela Secretaria de Fazenda.

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.1.7 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.8 Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.9 Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5.1.10 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.1.11 Apresentação do **Anexo IV**, submetendo-se as Normas de Segurança do Trabalho.

5.1.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, em plena validade, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.1.13 No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU – MS.

5.2 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



5.2.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidades dos mesmos.

6. PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1, e conterà basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social).
- b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral,
- c) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo III**, sem que o mesmo extrapole o percentual de **34,32%** (trinta e quatro vírgula trinta e dois por cento);
- d) Planilha contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, devendo ser utilizado o mesmo BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) unitário para todos os itens, não podendo a composição do BDI ultrapassar o percentual estipulado de 34,32% (trinta e quatro vírgula trinta e dois por cento). Os licitantes deverão utilizar como parâmetro as composições unitárias elaboradas pela administração, ou seja, a composição aberta com insumos e mão de obra (conforme **Anexo XI**). Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas.
- f) Prazo de execução da obra/serviço, com cronograma físico financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.4.
- g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e **CONTRATADA** para executar o objeto desta licitação.
- h) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, a garantia de qualidade dos equipamentos (bloco semaforico repetidor e controlador eletrônico de tráfego) contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega dos equipamentos





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ofertados, bem como a substituição de qualquer material que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período supracitado.

6.2 Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data base (lo) de qualquer preço é a da abertura do orçamento inicial do DETRAN.

6.2.1. Informamos que conforme a Lei 13.161/2015, os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são com desoneração.

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato. O mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

8. PRAZOS

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.4.

8.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no **DETRAN**.

8.3 Convocada a licitante vencedora para a **assinatura do Termo de Contrato**, esta deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da convocação, momento que lhe será solicitado os documentos indispensáveis à formalização do instrumento, bem como estabelecido prazo para apresentação dos mesmos e para assinatura do Termo citado.

8.4 O prazo total para realização das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.5. O prazo para início da obra/serviço de que trata o objeto deste edital, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após assinatura do Contrato, com a apresentação pela **CONTRATADA** da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidos.

8.6 Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

8.7 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

- I. A alteração do projeto ou especificações, pelo **DETRAN**;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do DETRAN;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo DETRAN, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo do DETRAN, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

8.8 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do- **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 8.7.

8.9. Desde que atendidas as condições estipuladas neste item, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos em períodos de 30 (trinta) dias, por comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN**, exceto a primeira medição, medição única ou final.
- b) A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.
- c) As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo V**.

f) Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

g) Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

h) Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido na letra “e” acima.

i) O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, o comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

j) Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, devidamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.3 O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.4 O Termo de Recebimento provisório e definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	06.181.2013.1251.0001	33903921	024000000

10.2 O valor total para execução do serviço, o objeto deste edital é de **R\$ 142.543,77 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e tres reais e setenta e sete centavos)**.

10.3 **DO REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o "lo" da data de referência do orçamento inicial do DETRAN.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO

11.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via fax ou e-mail, o prazo para assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

11.2 Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer neste DETRAN, munida da documentação necessária à assinatura do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.2.1 Caso não seja possível à apresentação dos documentos no prazo acima estipulado, a empresa deve apresentar justificativa fundamentada solicitando a prorrogação do prazo, que poderá ser deferida a critério da administração por igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

11.3 Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo que lhe for exigido**, a documentação indispensável à sua formalização, dentre os quais:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.
- f) Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);
- g) caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

11.4 A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na Divisão de Contratos – DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5 O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.6 O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.8 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou SINAPI da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.9 É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.10 Na hipótese do **DETRAN** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.11 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento, devendo estar devidamente justificadas pela Comissão Mista de Fiscalização e autorizadas pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

11.12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.13 Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura feito pela **CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização**, deverá ser formalizado no prazo de vigência do contrato.

11.14 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

11.15 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.15.1 Advertência por escrito;

11.15.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.15.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

11.15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.16 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.16.1 Advertência por escrito;

11.16.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



11.16.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.18.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.18.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.21 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.23 A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização da obra, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.24 Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar à disposição da fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.25 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação ao DETRAN como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.25.1 – essa transação, devidamente autorizada, não gera entre o DETRAN e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no subitem anterior.

11.25.2 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o DETRAN, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.25.3 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



12.2 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.3 Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.3.1 Será analisada, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global**, no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles.

12.3.1.1 No momento em que for analisar a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.3.2 Verificada na composição a existência de cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, analisada a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.4 A comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.5 A Comissão Especial de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores do **DETRAN/AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.6 Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.7 Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação.
- b) Se mostrarem, manifestadamente, inexecutáveis ou com preços excessivos.
- c) Apresentarem propostas alternativas.

13.1.2 Será, igualmente, desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.3 Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.4.1 Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pelo **DETRAN** e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

13.4.2 Ocorrendo apresentação do BDI com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciarem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente desclassificada. Mesma situação ocorrerá com a proposta que apresentar preços diferenciados para itens com especificações idênticas.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2 Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 de Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

II - caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, seja na fase da Habilitação ou da Proposta Comercial.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Comissão Especial de Licitação do **DETRAN**, em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data de abertura da LICITAÇÃO, via fax, email ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.2.1 As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Comissão Especial de Licitação, no horário comercial.

15.3 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN

A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande/MS – Setor de Licitação.

Fone: (67) 3368-0156.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

15.6 A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 4.096, de 13/10/2011.

15.7 A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8 Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN.

15.9 Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais dos serviços, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria n.3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo I** e nas Disposições Gerais do Convite ou de Edital Tomada de Preços.

15.10 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

ANEXO II – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

ANEXO III – BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

ANEXO IV – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

ANEXO V - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Memorial Descritivo;

ANEXO IX – Planilha Orçamentária.

ANEXO X – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO XI - Composição Unitária da Planilha Orçamentária





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Campo Grande (MS), 16 de abril de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Diretor-Presidente
DETRAN/MS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO I

Tomada de Preços nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.
- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN.
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Eng.º/Arq.º (nome completo) CREA/CAU (UF) nº _____ visto CREA/CAU-MS _____.
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº _____ visto/MS nº _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civas - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.
- l) Que não possui sócio ou empregado que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2018.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO II

Tomada de Preços nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a obra de sinalização viária, inclusive semáforos na Av. Durvalino dos Santos – BR 060, esquina com as Ruas João Márcio Ferreira Terra e Ponta Porã, no município de Sidrolândia/MS

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto), portador do CPF nº _____, OU Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2018.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO III
Tomada de Preços nº 001/2018

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI
Março de 2018

OBRA: Sinalização Viária, inclusive semáforos, na Av. Durvalino dos Santos – BR 060 – Esquina com as Ruas João Marcio Ferreira Terra e Ponta Porã.

Município: Sidrolândia/MS

Tipo de Serviço: Serviços de Engenharia

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA			
Portaria nº 545, de 11 de junho de 2.012, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2.012 e Lei 12.546/11, incluído pela Lei 12.844/13, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013			
ATUALIZADO EM FEVEREIRO DE 2.016			
ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV (%)	% sobre CD
A-Administração Central	2,97% do PV	2,97	3,99
B-Administração Local	2,83% do PV	2,83	3,8
C-Custos Financeiros	1,38% sobre(PV-Lucro Operacional	1,28	1,72
D-Riscos	0,5% sobre CD	0,37	0,5
E-Seguros e Garantias Contratuais	(2,5% a.a. sobre 5% do PV)	0,25	0,34
Subtotal 1		7,7	10,34
LUCRO		% sobre PV (%)	% sobre CD
F- Lucro Operacional	7,2% do PV	7,2	9,67
Subtotal 2		7,2	9,67
TRIBUTOS		% sobre PV (%)	% sobre CD





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



G - PIS	0,65% do PV	0,65	0,87
H - CONFINS	3,00% do PV	3	4,03
I - ISSQN	2,50% do PV	2,5	3,36
J - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	2,00% do PV	4,5	6,04
	Sub-Total 3	10,65	14,3
BDI COM TRIBUTOS (%)	TOTAL	25,55	34,32

PV= Preço de Venda

CD= Custo Direto

SELIC (Dez/2011)= 11.0% a.a.

Taxa Média Anual de Inflação =6,18% (últimos 12 meses)

CF = $((1+SELIC)^{1/12} \times (1 +INFL)^{1/12} - 1)=1,38\%$

Seguros e Garantias = 2,5% a.a. sobre 5% do PV - Prazo Médio= 2 anos

OBS: A composição de BDI foi extraído do SITE do DNIT.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IV
Tomada de Preços nº 001/2018

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 - Os documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, devem ser entregues uma cópia na Divisão de Contratos do DETRAN/DIVCON, estes dispostos na NR-7, NR-9 e caso necessário NR-18, Setor este Responsável deste Órgão.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2018.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO V

Tomada de Preços nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para a construção do pórtico de entrada e guarita na Sede do DETRAN/MS, na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, em Campo Grande/MS, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale-transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2018.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e item 9, subitem 9.1, letra “e”, deste Edital





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 001/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação Tomada de Preços nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 31/700.946/2018, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ___ de ___ de 2018.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL –
DETRAN** E A EMPRESA, DE
ACORDO COM O EDITAL DE **TOMADA DE
PREÇOS Nº/2018**.

I. CONTRATANTES

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-
DETRAN/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.
01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta
capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P”
n. 4.419, de 31/08/2017 - Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador do RG n.SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.,
residente e domiciliado na Rua, n., Bairro, na cidade de
...../MS e a Empresa, com sede na Rua, nº,
Bairro, na cidade de/....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do
RG nº SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e
domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de/UF,
ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita
conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº/2017.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual
com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** -
Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr.º Diretor-Presidente, exarada
em despacho constante do processo nº, datado de de de 2017.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Tomada de Preços nº...../2018**, cujo resultado foi homologado em/...../....., pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da carteira profissional nº/D, expedida pelo CREA/CAU-, e Visto-MS nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA, para a obra de sinalização viária, inclusive semáforos na Av. Durvalino dos Santos – BR 060, esquina com as Ruas João Márcio Ferreira Terra e Ponta Porã, no município de Sidrolândia/MS**, de acordo com as especificações do **Edital de Tomada de Preços nº/2018**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** (valor por extenso).





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

3.8 O presente instrumento contratual terá vigência de, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**(Sistema de Planejamentos e Finanças), e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN** em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**;

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento;

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo V do Edital.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.1 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou SINAPI da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.2 Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

5.2 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.3 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIEMI- Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Rochedo, Bloco 03, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

5.4 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do **DETRAN**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado.

5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado no Setor de licitação, bloco 15, do Detran, que deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
31201	06.181.2013.1251.0001	33903921	0240000000

Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de **R\$** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será devolvida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo DETRAN.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO: O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao **DETRAN**.

8.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das demais penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, será aplicada à **CONTRATADA**:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



10.1 Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4. As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



13.1 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

13.2 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo DETRAN, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

13.3.1 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação ao DETRAN como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.2 – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre o DETRAN e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

13.3.2.1 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o DETRAN, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.2.2 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, de de 2018.

Diretor-Presidente do **DETRAN**.

Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 001/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Sinalização Viária, inclusive semáforos, na Av. Durvalino dos Santos – BR 060 – Esquina com as Ruas João Marcio Ferreira Terra e Ponta Porã.
Município: Sidrolândia/MS

Campo Grande, 28 de março de 2.018

Objetivos

Reordenar o trânsito de veículos e pedestres em uma importante vias urbanas, oferecendo um equilíbrio adequado entre fluidez, segurança, mobilidade e acessibilidade.

APRESENTAÇÃO

O município de Sidrolândia em Mato Grosso do Sul possui uma área de 5.286,40 Km², que representa 1,47% da área do Estado e uma densidade populacional no município de 9,71 hab./km², ocupação superior à média do Estado.

O IBGE em 2015 identificou uma população de 51.355 habitantes, destacando um elevado crescimento populacional entre os anos de 2000 e 2015, correspondente a 119 %.

ASPECTOS ECONOMICOS

SEBRAE - <https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/MS/Anexos/Mapa%20Oportunidades/Sidrolandia.pdf>

“O Produto Interno Bruto (PIB) representa a soma em valores monetários de todos os bens e serviços finais produzidos em uma determinada região durante um ano.

Em 2012, o Produto Interno Bruto (PIB) do município de Sidrolândia atingiu R\$ 961.321.000,00.

Encontra-se na 10ª posição no ranking do Estado. Considerando a população estimada para o mesmo ano pelo IBGE, o PIB per capita, valor médio por habitante, produzido no município no





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ano correspondeu a R\$ 21.386,93 sendo 2% inferior ao valor médio do Estado de Mato Grosso do Sul, para o mesmo ano, de R\$ 21.902,00”.

“A frota de veículos cresceu, no município de Sidrolândia, mais rapidamente que a população. Entre os anos 2002 e 2014, a população aumentou 98%, enquanto a frota total de veículos cresceu 375%, em especial de motos (Denatran, 2014). Esse crescimento aqueceu o mercado de produtos e serviços direcionados à venda, manutenção e conserto de veículos”.

INTERVENÇÃO

O município é atravessado em sua Principal Artéria, a Av. Dorvalino dos Santos, pela rodovia BR 060 a qual promove o conflito do tráfego de longa distância com o tráfego urbano, incompatíveis, e, portanto, responsável por grande parte dos acidentes verificados neste segmento.

Identificados principalmente nos cruzamentos da Av. Dorvalino dos Santos (BR 060) com a Rua João Marcio Ferreira Terra e com a Rua Ponta Porã.

CRUZAMENTO AV. DORVALINO DOS SANTOS (BR060) COM RUA JOÃO MARCIO FERREIRA TERRA.

Este importante cruzamento é onde está inserida a Rodoviária do Município e atualmente apresenta-se com uma rotatória para melhor ordenar o trânsito até o cruzamento aduzido.

Para o reordenamento de trânsito neste cruzamento há a proposição de implantação de um conjunto Semafórico, operando em 03 (três) Fases e agregado a sinalização.

Para implantação da nova sinalização neste cruzamento, há mister a remoção da rotatória existente e recomposição do pavimento. Os serviços necessários para remoção da rotatória e recomposição do pavimento é de responsabilidade do município de Sidrolândia, portanto não são objetos desta Licitação.

1.1 – Especificações





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Esta Especificação fixa condições exigíveis relativas à execução de serviços de instalação de sinalização semafórica, de placas de sinalização de solo e suspensas nas vias urbanas e sinalização horizontal com pinturas .

Referências – Documentos Complementares

Norma Regulamentadora nº 6 da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 2006, do Ministério do Trabalho, Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, o Código Brasileiro de Trânsito, Resoluções 160, 180, 236, 243, 483 e 486 do CONTRAN.

1.2 – Requisitos Gerais

Serão de escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização do órgão executor, sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente os projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pelo órgão executor, bem como as demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e Instrução Normativa nº 06, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização do órgão executor deverá ser acionada de imediato, pela contratada, para providências.

Todos os suportes, placas de sinalização, conjuntos de braçadeiras completos, cabos de aço e demais acessórios serão fornecidos pela contratada, inclusive, cimento, areia, pedra, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços, tais como compressor com marteleto, quindauto, guindastes e plataforma elevatória, revólver finca-pinos, etc.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



1.3 Localização:

Cruzamento da Avenida Durvalino dos santos – BR 060 com rua João Márcio Ferreira Terra e cruzamento da Avenida Durvalino dos Santos – BR 060 com rua Ponta Porã em Sidrolândia / MS.

2. Os serviços de implantação de sinalização constituem-se basicamente dos seguintes itens:

2.1 Colocação de Sinalização Vertical

2.2 Verificação de Interferências

Antes da implantação de cada projeto, a Contratada deverá, através de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização do órgão executor para providências de reposicionamento da sinalização.

As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências deverão ser reaterradas e o piso original recomposto às expensas da Contratada.

Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados a redes de concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, que arcará com todos os ônus e reparos correspondentes.

2.3 Execução de fundações

As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual à 3 (três) vezes o diâmetro do suporte e compatível, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

2.4 Colocação de Suportes de Sinalização

a) Logo depois de executadas as escavações, serão instalados os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;

b) os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 30 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



c) somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocadas as placas de sinalização;

d) todo entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

e) os tipos de suportes a serem utilizados, suas dimensões e respectivas fundações, foram os detalhados no projeto.

2.5 Colocação de Placas de Sinalização

a) As placas poderão ser simples ou moduladas. Nas simples, a fixação se dará em postes de madeira, enquanto nas moduladas a fixação será por conjuntos de elementos de fixação.

b) As placas em semi-pórticos (colunas e braços projetados de aço galvanizado) serão fixadas à estrutura através de suportes especiais compatíveis com o projeto.

c) Recomenda-se especial cuidado na instalação das placas indicativas, sendo que as mensagens deverão ser revisadas e definidas pelo Município.

- As placas de regulamentação ou advertência com medida de 0,60 x 0,60m em chapa de aço nº18, com tratamento anti-ferrugem, pintada em esmalte sintético com superfície semi- refletiva, destrutiva ao ser retirada, fixado em coluna de madeira, com 2(dois) parafusos e porcas zincadas de 5/16 x 4". _

3 – Sinalização horizontal:

- A pintura no pavimento, de faixas, letras e símbolos deverá ser com tinta de demarcação viária, de 1º linha, com base de resina acrílica com espessura de 0,6 mm, com microesferas de vidro, tipo pré-mix e drop-on, com durabilidade de 02 (dois) anos e apresentação do certificado do fabricante.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



3.1 – Tintas:

Tinta para sinalização horizontal viária a base de resinas acrílicas e/ou vinílicas e tinta para sinalização horizontal viária, a base de resinas acrílicas emulsionada em água – em-276/2000 e instrução técnica 001/9.

3.1.1 Introdução:

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro, tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5 % de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade.

As tintas deverão ser aplicadas nas espessuras de 0,4 mm até 0,6 mm, de forma mecânica e manual.

3.1.2 Microesferas de vidro

As microesferas devem ser adicionadas em duas etapas:

- 1ª etapa – tipo 1-B (premix) – incorporadas a tinta antes de sua aplicação, a razão mínima de 200 A 250 gramas por litro de tinta.

- 2ª etapa – tipo F e G (Drop on) – aplicada por aspensão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

3.2 Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

3.3 Preparação do material

A tinta não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde), deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e deve apresentar a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer, salvo recomendações do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto diluição. Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde antes de sua deposição no tanque.

3.4 Preparação do Pavimento:

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca e livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

As sinalizações existentes no trecho a ser pintado devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

3.5 Pré Marcação:

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcção, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial desde que não comprometa as cotas do projeto.

3.6 Demarcação:

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

CONCEITO DO PONTO DE ORVALHO: Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 1 – Ponto de Orvalho

Umidade relativa	Temperatura ambiente								
	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0	38,2
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0	37,1
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0	36,2
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6	35,0
70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1	33,5
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8	32,0
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3	30,5
55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9	28,9
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2	27,1
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2	25,2
40%	-10,8	-7,3	-3,1	0,9	5,4	9,5	14,0	18,2	23,0
35%	-12,1	-8,6	-4,7	-0,8	3,4	7,4	12,0	16,1	20,6
30%	-14,3	-10,2	-6,9	-2,9	1,3	5,2	9,2	13,7	18,0

Como utilizar a tabela:

Supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C.

Não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3°C acima da temperatura do ponto de orvalho).

3.7 – Espessura:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



A medição da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de “pente medidor”.

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Para cada 300 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação deve ser colhida, no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

3.8 - Retrorrefletividade Inicial:

ESPECIFICAÇÃO ESPESSURA	REFLETÂNCIA INICIAL
0,4 mm	Branco 150 mcd.lx-1.m-2 Amarelo 100 mcd.lx-1.m-2
0,6 mm	Branco 200 mcd.lx-1.m-2 Amarelo 150 mcd.lx-1.m-2
0,5 mm	Branco 250 mcd.lx-1.m-2 Amarelo 200 mcd.lx-1.m-2

4.0 Sinalização Semafórica:

Especificação técnicas das colunas e braços projetados

As colunas e braços projetados deverão ser confeccionados com tubo de aço carbono SAE 1010 / 1020.

Após a fabricação, as peças deverão ser retiradas as rebarbas e respingos de solda afim de não atrapalhem os encaixes com os braços e a sobras de partes pontiagudas que cause acidentes no manuseio e só depois preparadas papara sofrer a galvanização a quente nas partes internas e externas apresentando uma disposição mínima de 350 g de zinco por m² de superfície e uma espessura mínima de 50 micras, não devendo apresentar falhas de zincagem.

O tubo deve ser uma peça única não sendo admitidas emendas, com a espessura mínima de 4,25 mm. O mesmo deverá acompanhar laudo de galvanização.

Grupos focais projetados 300x200x200 e 200x200x200 a LED

Definição: Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LED's de alta intensidade, fonte de alimentação própria, proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito,





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam um módulo único.

Proteção Mecânica:

Caixa de proteção do módulo led em ABS injetado ou PVC rígido, com guarnição apropriada;

Encapsulamento dos diodos LEDs resistentes a radiação ultravioleta.

Características da caixa do foco

Grupo focal tipo i 300x200x200mm e 200x200x200mm, de seção circular, de constituição modular e intercambiável, fabricado em liga de alumínio (SAE 306) injetado sob pressão com acabamento feito em tinta a pó, a base de resina poliéster, por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 200°C, com espessura média de película seca de 50nm, na cor preta semibrilho, dotado de guarnições de neoprene ou similar, entre a caixa do foco e portinhola, de modo a garantir a hermeticidade do conjunto.

A caixa que compõe o porta-foco deverá apresentar parede uniforme, com espessura máxima de 3,0 mm, sendo a mesma de acabamento liso em ambas as faces. Deve ainda possuir flange incorporada, sem a necessidade da utilização de “bolachas” ou flanges avulsas para intercâmbio entre os demais módulos.

É imprescindível que cada caixa contenha um filtro de respiro, em bronze sintetizado, rosqueado no corpo da caixa, sem o comprometimento da hermeticidade do conjunto.

Cada caixa do grupo focal deve conter cobre foco individual, confeccionado em chapa de alumínio com 1,0 mm de espessura, circundando $\frac{3}{4}$ da circunferência nominal das lentes, apresentando comprimento mínimo de 200 mm, para lentes de diâmetro nominal de 213 mm.

O fechamento entre caixa e portinhola deve ser feito através de fecho simples em inox ou latão, sem uso de ferramenta especial, de modo a garantir a vedação da caixa blindada.

A instalação do módulo led deve ser feita pela parte traseira da portinhola da caixa do grupo focal e sua fixação feita por presilha própria de alumínio aparafusadas na própria portinhola.

Todos os parafusos utilizados na fixação dos elementos componentes da caixa blindada devem ser de aço inox, conforme NBR 10065. Os parafusos não devem possuir rosca soberba de forma a permitir sua reutilização.





As ligações elétricas internas do grupo focal devem apresentar fio flexível com bitola de 1,5mm, bem como pontos de conexão com terminais em latão e isolamento adequado para ligações internas e externas, e borne de entrada tipo sindal 112.

Cada grupo focal deve ser provido de uma abertura para passagem do cabo de ligação, protegida por uma guarnição de vedação, que permita, após a passagem cabo através de um mecanismo de rosca, a perfeita estanqueidade do foco semafórico.

Não pode haver infiltração de poeira e umidade nas partes óticas e elétricas da caixa blindada, devendo ser previsto proteção, através de guarnições de borracha.

O grupo focal quando veicular deverá ser fornecido com suporte basculante de 101 mm de diâmetro interno, fabricado em liga de alumínio fundido.

Lentes:

Confeccionada em policarbonato cristal óptico injetado, com proteção UVA;

Desenho óptico de direcionamento do foco (ótica secundária);

Superfície externa lisa e polida contra o acúmulo de poeira;

Diâmetro visível nominal de 300mm e 200 mm + 5%

3. Fixação:

Fixação na portinhola dos grupos focais, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do módulo LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do grupo focal;

Seta de indicação do posicionamento (12 h), específico para a fixação do módulo no porta foco, para perfeita eficácia da ótica secundária existente na lente frontal;

4. Tecnologia LED

Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde;

Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido

5. Características Elétricas e Ópticas LENTES DE FRESNEL

Alimentação elétrica nominal do módulo: 90 VCA a 220 VCA, com tolerância de + 25%, frequência de 60 Hz;

O módulo a LED possui proteção contra transientes e surtos de tensão na alimentação, dotado com tecnologia TVS (Transient Voltage Suppressors) Qualquer anomalia de um diodo LED não deverá afetar mais que dois de LEDs, existentes na placa, ou seja, resultar em apagamento ou operação fora dos limites de corrente;

A potência ativa máxima de cada módulo, para tensão nominal de 110 Vca, segue:

Vermelho: 10 W

Amarelo: 10 W





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Verde: 8 W

Intensidade luminosa em Lux / (a um metro de distância):

Vermelho: 300 lux

Amarelo: 230 lux

Verde: 300 lux

Cumprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 625-680 nm

Amarelo: 590-605 nm

Verde: 500-520 nm

O módulo a LED, opera na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar de até 90° sem prejuízo para seus componentes;

Controlador semafórico eletrônico simples de 4 fases

Descrição:

Controlador eletrônico de tráfego local, compatível com sistema CET-RIO/CTA, módulos II, V, VI, VII, com 4 fases. Deverá permitir operação coordenada, operação com central de controle e deverão permitir programação local, através de programador portátil alfanumérico com visor de, pelo menos, duas linhas. Caso o programador seja incorporado é imprescindível que seja protegido por senha.

Características Principais:

Quantidade de Fases: capacidade mínima de 04 (quatro) fases.

Quantidade de Estágios: mínimo de 04 (quatro) estágios ou 12 (doze) intervalos.

Quantidade de Planos: Mínimo de 04 (quatro) planos de tráfego, além do plano piscante. Para cada plano de tráfego, o equipamento deverá permitir programação independente da sequência semafórica, bem como, tempos distintos dos estágios e dos respectivos entreverdes. Para cada entreverdes deverá ser possível programar os tempos de alívio diferente para cada fase semafórica. Com capacidade para admitir programações distintas para cada dia da semana.

Modularidade do Equipamento: Os módulos deverão usar conexões do tipo plug-in para facilitar a manutenção, sendo que todas as conexões necessárias deverão ser efetuadas desta forma, sem a adição de conexões extras.

Modos de Funcionamento:

Intermitente

Manual





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



Isolado (fixo ou atuado)
Sincronizado (fixo ou atuado)
Centralizado (conectado a uma central de trânsito)

Obs.: Para atendimento no modo atuado, o equipamento deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas de detectores que deverão ser intercambiáveis entre veicular e pedestre. Sendo que, todas as placas que controlam estas entradas deverão, obrigatoriamente, ser acondicionada dentro do mesmo gabinete do controlador, inclusive a placa que faz a interface com o sensor do tipo laço detector de veículos.

Gabinete: Em aço tratado ou alumínio com pintura de acabamento, com porta provida de fechadura tipo yale. Deverá ser provido de abraçadeiras (para colunas de 5 polegadas) e porta cabos. Deverá também ser possível instalá-lo em coluna base e possuir garantia de 05 (cinco) anos contra corrosão. O acesso à fixação do gabinete deverá ser feito exclusivamente pela parte interna do gabinete para evitar vandalismo. Não serão aceitos gabinetes cuja fixação tenha acesso externo.

O controlador deverá possuir:

Capacidade de ser programado como controlador mestre ou escravo, sem necessidade de alteração no hardware.

Capacidade para operar em sistemas dotados de controle centralizado

Capacidade de comunicação em nível de dados com todos controladores ativos micro processados do município.

Possuir base de tempo para o relógio através de frequência da rede ou cristal de quartzo de altíssima precisão (10 ppm).

Deverão possuir detecção de falta de fase vermelha.

Deverão possuir detecção de conflito de fases, possibilitando a programação das fases conflitantes.

Deverão monitorar a correta seqüência das cores das fases semafóricas.

Ajuste automático para tensão de alimentação 100 a 240v (+/- 20%), frequência de 60 Hz.

Disjuntores termomagnéticos na entrada geral e na saída dos focos. Varistor e fusível para proteção das fontes de alimentação dos circuitos de controle.

Capacidade da saída de focos: mínimo de 7A por canal de cor, para qualquer das tensões de trabalho. Os circuitos deverão ser protegidos por fusíveis e providos de controle de disparo no "zero" da senóide, permitindo maior vida útil das lâmpadas.

Capacidade de trabalhar com lâmpadas halógenas, incandescentes comuns ou a LED.

Seqüência de partida em amarelo intermitente (5 segundos), seguido de vermelho total (5 segundos).





O módulo detector de veículos deve ser parte integrante do controlador e estar integrado dentro do mesmo gabinete deste para não onerar a instalação com mais gabinetes e conexões de alimentação

Cabos

Cabo flexível PP de 4 fios por 2,5mm² de diâmetro cor preta com cores internas dos fios preferencialmente preto; branco; vermelho; verde podendo conter amarela ou azul seguindo norma nbr13249. Deverão vir em rolos de 100m.

Padrão de entrada de força

Este padrão se aplica a entradas de consumidores bifásicos e trifásicos com o com leitura através de lente instalada no alto de postes, atendidos em tensão secundária de distribuição, das concessionárias de energia CPFL. O kit deve conter os seguintes equipamentos (com referencia de padrão norma CPFL GED 5788):

- 4m Eletroduto metálico flexível de 1"
- 4m Eletroduto metálico flexível de ½"
- 01 Fecho para fita de aço inoxidável
- 3 m Fita de aço inoxidável (m)
- 01 Eletroduto de 1" x 4,0 m com curva de 90°(capacete)

5.0 – Execução de faixa elevada de pedestre em concreto armado - plataforma e rampas:

5.1.1 Locação, corte e demolição de asfalto Nos locais onde será executada a travessia elevada/traffic calming, deverá ser retirada a cobertura em asfalto;

5.1.2 – Montagem e colocação de formas de madeira;

5.1.3 – Colocação de armação de tela de aço soldada nervurada ca-60, q-138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 120 m de comprimento, espaçamento da malha = 10 x 10 cm;

5.1.4 – Lançamento de concreto usinado de FCK 25 mpa, devidamente desempenado, com rampeamento suave e sem a existência de degraus;

5.1.5 – Colocação de grelhas de concreto – perfazendo uma transposição perfeita, sem solavancos, entre o passeio e a plataforma da faixa elevada de pedestres;

5.1.6 – Fornecimento e colocação de piso tátil, alerta em placa cimentícia 25x25x1,5cm, assentado com argamassa traco 1:3 junta 0,5m com traco 1:4, nos passeios, dos dois lados da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



faixa de pedestre elevada destacando o encontro entre a faixa de pedestre elevada e os passeios.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: Sinalização Viária, inclusive semáforos

Município: SIDROLÂNDIA/MS.

Local: AV. DURVALINO DOS SANTOS - BR 060 – Esquina com as Ruas JOÃO MÁRCIO FERREIRA TERRA E PONTA PORÃ

BDI – 34,32%

Fonte: SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS – SICRO/DNIT – Mato Grosso do Sul – Setembro/2017 e CET – RIO - Julho de 2017

PLACAS		COLOCAR	RETIRAR	TINTA	QUANTIDADE (m ²)		
					BRANCA	AMARELA	
R-1	Parada Obrigatória	0		Baias para motos			
R-2	Dê a Preferência			Cruz. Rodocicloviários			
R-3	Sentido Proibido			Faixa Longitudinal		0,00	
R-4a	Proibido virar a esquerda	3		Faixa de Pedestres	257,28		
R-4b	Proibido virar a direita			Faixa de Retenção	24,99		
R-5	Proibido Retornar			Faixa de Aproximação	18,00	18,00	
R-6a	Proibido Estacionar			Inscrição "PARE"	0,00		
R-6b	Estacionamento Regulamentado			Inscrição "Preferencial"			
R-6c	Proibido Parar e Estacionar			Inscrição "ESCOLA"	0,00		
R-9	Proibido o trânsito de caminhões			Inscrição "MOTOS"			
R-19	Veloc. Máx Permitida - 30 km/h	4		Marcação de área de conflito	0,00	23,25	
R-19a	Veloc. Máx Permitida - 40 km/h	0					





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



R-24a	Sentido Circulação da Via		
R-25c	Siga em Frente ou à Esquerda		
R-25d	Siga em Frente ou à Direita		
R-26	Siga em Frente		
R-34	Circulação exclusiva de bicicletas		
R-33	Sentido Circular Obrigatório		
A-14	SEMÁFORO S A FRENTE	4	
A-21b	Estreitamento de pista a esquerda		
A-32b	Passagem sinaliz. De pedestres com legendas	8	
A-33b	Passagem sinaliz. De escolares		
I-1	INDICAÇÃO PARA CONVERSÃO A ESQUERDA	3	
	TOTAL	22	0

Zebrado			
TOTAL (m²)	300,27	41,25	341,52

MATERIAIS	Especific.	QUANT.	UNID
FAIXA DE PEDESTRES NO NÍVEL DA CALÇADA – TRÁFIC CALMING	RAMPAS DE 1,50 m E PLATAFORMA DE 4,00 m	16,90	M
Piso tátil alerta 25x25		64,00	UND
Construção de Calçadas		40,00	M2
Conjunto Semafórico		1,00	UND
Drop-on 350g/m2		119,53	KG
Premix 150g/l		30,74	KG





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO IX

Tomada de Preços nº 001/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN/MS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Obra: Sinalização Viária, inclusive semáforos

Município: SIDROLÂNDIA/MS.

Local: AV. DURVALINO DOS SANTOS - BR 060 – Esquina com as
Ruas JOÃO MÁRCIO FERREIRA TERRA E PONTA PORÃ

BDI – 34,32%

Fonte: SICRO II / DNIT - Novembro de 2016 e CET RIO - Julho de 2017

Obs.: Nos valores unitários (SICRO 2) foram aplicados os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias - publicado pelo DNIT.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	1A 01 850 01 - SICRO 2	Fornecimento e implantação de placa de sinalização de regulamentação ou advertência em chapa de aço 18 com tratamento anti ferrugem, pintada em esmalte sintético e legenda refletiva, fixada em coluna de madeira tratada, com parafusos zincados de 5/16 x 4".	m2	21,92	R\$ 211,38	R\$ 4.633,44
1.2	1 A 01 870 01 - SICRO 2	Fornecimento e implantação de coluna de madeira 0,08 x 0,08 x 3,00m com tratamento anti-fungo, pintado na cor branca para fixação de placas de regulamentação e advertência.	und	20,00	R\$ 99,17	R\$ 1.983,40
1.3	4 S 06 100 32 - SICRO 2	Fornecimento e implantação de pintura manual no pavimento, faixas de pedestres e faixas de	M²	305,52	R\$ 35,52	R\$ 10.852,07

64





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



		retenção e parada obrigatória. Pint. Setas/zebrado-tinta b. acríl. Emuls. Água-2 anos, com microesferas de vidro, tipo pre-mix e drop-on.				
1.4	4 S 06 100 31 - SICRO 2	Fornecimento e implantação de pintura mecânica no pavimento. Faixas de aproximação e faixas de divisão de fluxo, pintura faixa - tinta b. acrílica emuls. Água - 2 anos, com espessura de 0,6 mm, com micro esferas de vidro, tipo pre-mix e drop-on.	M²	36,00	R\$ 24,74	R\$ 890,64
1.5	COMP. 1	Fornecimento e Implantação de Coluna Semafórica Tipo I, cônica facetada, em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, altura útil com 5000 mm fora do solo e 1000 mm engastado ao solo, com 2 aletas anti-giro de dimensões 100 x 200 x 3/16"; diâmetro do topo da coluna com 123 mm e da base com 187 mm tipo poliédrico com 18 faces, formando um desenvolvimento cônico constante de 2,6%. Possuindo caixa quadrada soldada ao topo em chapa de aço 150 x 180 mm, com 4 furos rosqueados de 1/2", para fixação de braço projetado e furo central de diâmetro 30 mm para passagem de fiação; possuindo a coluna janela de inspeção de diâmetro 65 mm a 2000 mm da base com tampa parafusada, e furo de diâmetro de 65 mm a 800 mm da base para entrada de fiação e furo de diâmetro de 25 mm a 1000 mm do topo.	UND	7,00	R\$ 3.318,87	R\$ 23.232,09
1.6	COMP. 2	Fornecimento e Implantação de Braço Projetado cônico para Seáforo ou placa de até 2,00 m2, constituído em chapa de aço 1010/1020, espessura # 3,0 mm, com projeção de 4700 mm com 123 mm na base; flange para fixação do braço à coluna com 4 furos de diâmetro 1/2" soldada em ângulo, e com 76 mm no topo,	UND	7,00	R\$ 2.001,95	R\$ 14.013,65





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento Estadual de Trânsito



		garantindo desenvolvimento cônico constante da base até 3000 mm e tubo cilíndrico soldado para completar seu comprimento na parte horizontal.				
1.7	COMP. 3	Fornecimento, Implantação e Programação de Controlador eletrônico de tráfego local, Flexcom III 188, sem Módulo Detetor de Veículo (MDV) - 4/4 Fases, ou similar.	UND	1,00	R\$ 12.030,65	R\$ 12.030,65
1.8	ST 59.05.0500 (/) - CET RIO	Fornecimento e Implantação de Grupo Focal semafórico principal com 1 foco de 300 mm e 2 focos de 200 mm, a led, cobre-focos, anteparo, borrachas de vedação e suporte de fixação, conforme especificação da CET-RIO.	UND	5,00	R\$ 3.880,13	R\$ 19.400,65
1.9	ST 59.05.0550 (/) - CET RIO	Fornecimento e Implantação de Grupo Focal semafórico repetidor com 03 (três) módulos focais de 200 mm de diâmetro a led, cobre-focos, borrachas de vedação e suporte de fixação, conforme especificação da CET-RIO.	UND	3,00	R\$ 3.510,05	R\$ 10.530,15
1.10	COMP. 4	Fornecimento e Implantação de aterramento de hastes cooperweld	HASTE	6,00	R\$ 215,48	R\$ 1.292,88
1.11	ST 59.20.0250 - CET RIO	Fornecimento e Instalação de Cabo para alimentacao de semaforo, secao de 4x1,5mm2, conforme especificacao da CET-RIO.	m	350,00	R\$ 13,51	R\$ 4.728,50
1.12	ST 59.20.0260 - CT RIO	Fornecimento e Instalação de Cabo para alimentacao de Controlador, secao de 2x4,0mm2, conforme especificacao da CET-RIO.	m	21,00	R\$ 14,78	R\$ 310,38
1.13	COMP. 5	Fornecimento e Implantação de cordoalha de aco de 5/16", para travessia de cabos aéreos interpostes	m	95,00	R\$ 24,59	R\$ 2.336,05
					SOMA	R\$ 106.234,55

**CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA – TRAFFIC
CALMING E CALÇADA**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	SICRO 2 /	Remoção manual de revestimento	m3	6,400	R\$ 399,57	R\$ 2.557,24

66





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



	DNIT 3S 02 901 00	betuminoso				
2.2	SICRO 2 / DNIT 3S 02 903 00	Remoção manual da camada granular do pavimento	m3	12,800	R\$ 216,91	R\$ 2.776,44
2.3	SINAPI 72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	24,960	R\$ 23,47	R\$ 585,81
2.4	SICRO 2 3 S 09 001 00	Transporte local c/ basc. 5m3 em rodov. não pav. (DMT=22,3 Km)	t.km	890,573	R\$ 1,39	R\$ 1.237,89
2.5	SICRO 2 4 S 03 370 00	Forma comum de madeira	m2	19,200	R\$ 149,42	R\$ 2.868,86
2.6	SICRO 2 4 S 03 323 51	Concr.estr.fck=25MPa c. raz. uso ger. conf. lanç. AC/BC	m3	16,000	R\$ 664,10	R\$ 10.625,60
2.7	SINAPI 73990/001	ARMAÇÃO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	m3	16,000	R\$ 676,11	R\$ 10.817,76
2.8	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	m	50,000	R\$ 3,65	R\$ 182,50
2.9	SINAPI - 73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m2	40,000	R\$ 4,36	R\$ 174,40
2.10	SINAPI 94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO AF_07/2016	m2	40,000	R\$ 83,96	R\$ 3.358,40
2.11	AGESUL-' 200100403 6	PISO TATIL, ALERTA EM PLACA CIMENTICIA 25X25X2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 JUNTA 0,5M COM TRACO 1:4 /UN	UND	64,000	R\$ 7,18	R\$ 459,52
2.12	SINAPI 9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	240,000	R\$ 2,77	R\$ 664,80
SOMA						R\$ 36.309,22

TOTAL DA PLANILHA R\$ 142.543,77





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO X

Tomada de Preços nº 001/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Sinalização Viária, inclusive semáforos

Município: SIDROLÂNDIA/MS.

Local: AV. DURVALINO DOS SANTOS - BR 060 – Esquina com as Ruas JOÃO MÁRCIO FERREIRA TERRA E PONTA PORÃ

BDI – 34,32%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	30 DIAS	30 DIAS
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	R\$ 106.234,55	R\$ 53.117,28	R\$ 53.117,27
2	CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA – TRAFFIC CALMING	R\$ 36.309,22	R\$ 18.154,61	R\$ 18.154,61
	TOTAIS	R\$ 142.543,77	R\$ 71.271,89	R\$ 71.271,88
	PORCENTAGEM	100,00%	50,00%	50,00%





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento Estadual de Trânsito



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 001/2018

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obs.: Arquivo disponível gratuitamente pela Internet no site www.detran.ms.gov.br (entrar em institucional --> Aviso de Licitação) ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

